

COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIGRANRIO
UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO

REGULAMENTO DO
NÚCLEO DE EXPERIÊNCIA DISCENTE
(NED)

ANO: 2022

O Regulamento do Núcleo de Experiência Discente (NED) foi aprovado pelo Conselho Superior (CONSUP) da UNIGRANRIO, colegiado máximo acadêmico da Instituição, em sessão plenária realizada no dia 01 de julho de 2022 (Resolução CONSUP nº 02/22).

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

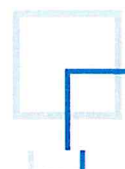
Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997): Campus I (Duque de Caxias) e Campus II (Rio de Janeiro)

Campus dotado de autonomia a partir de 16/07/2019 (Port. nº 1.329, de 12/07/2019): Campus VII (Nova Iguaçu)

Mod. 1672019

SEDE PRINCIPAL

Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202
(21) 3219-4040 | UNIGRANRIO.BR



UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimaraes, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR



Sumário

CAPÍTULO I.....	4
DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II.....	5
DA COMPOSIÇÃO.....	5
CAPÍTULO III.....	6
DAS ATRIBUIÇÕES.....	6
CAPÍTULO IV	8
DA GESTÃO	8
CAPÍTULO V	8
DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO NED	8
CAPÍTULO VI	13
DAS ESPECIFICIDADES DE ATENDIMENTO.....	13
CAPÍTULO VII	14
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º O Núcleo de Experiência Discente – NED - é o espaço de atendimento às necessidades cotidianas dos discentes da UNIGRANRIO. Constitui-se por uma equipe multidisciplinar responsável por acolher, orientar e conduzir os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade, nas modalidades presencial e a distância, em questões acadêmicas e pessoais, prestando atendimento humanizado e assegurando a equidade de condições para o exercício da vida acadêmica.

Art. 2º O NED tem como objetivo geral constituir-se em um espaço de escuta, reflexão e ações sobre as condições social, emocional e pedagógica do discente, compreendendo a dinâmica de seu processo de ensino aprendizagem, especialmente seu papel como protagonista da jornada de formação acadêmica.

Art. 3º São objetivos específicos do NED:

- I. Oportunizar a todos os estudantes a equidade de condições para o exercício da atividade acadêmica;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimaraes, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

APROVADO PELO CONSEPE

- II. Promover o ingresso e a permanência de estudantes, independentemente de sua condição física, cognitiva, emocional ou socioeconômica;
- III. Favorecer o acesso, aos acadêmicos, de mecanismos e estratégias institucionais capazes de assegurar a permanência e integração dos mesmos na Instituição;
- IV. Desenvolver parcerias com os setores acadêmicos institucionais e sociedade civil, para a implantação de programas e projetos;
- V. Propiciar a todos os estudantes a formação integral, estimulando a participação em atividades científicas, culturais, artísticas, de saúde, esportivas e lazer;
- VI. Atuar na perspectiva psicopedagógica para orientar o processo de ensino aprendizagem dos acadêmicos;
- VII. Fomentar estratégias de formação de líderes junto aos discentes e colaboradores;
- VIII. Oferecer acolhimento psicológico e acompanhamento psicopedagógico;
- IX. Promover ações direcionadas ao encantamento do acadêmico;
- X. Realizar o atendimento aos colaboradores em suas necessidades psicossociais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Núcleo de Experiência Discente – NED da UNIGRANRIO é composto de uma equipe multidisciplinar, que conta, no mínimo com:

- I. 01 (um) Coordenador(a);
- II. 02 (dois) Psicopedagogos(as);
- III. 01(um) Psicopedagogo para o Internato Médico;
- IV. 01 (um) Psicólogo(a);
- V. 01 (um) Intérprete de libras;
- VI. 01 (um) Auxiliar administrativo.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº 472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

APROVADO PELO CONSEPE

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do NED:

- I. Acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e demais atividades acadêmicas;
- II. Possibilitar a inclusão, adaptação e permanência de alunos com necessidades educacionais especiais conforme previsto na legislação brasileira que versa sobre as políticas afirmativas de inclusão voltadas aos grupos de acadêmicos com deficiência visual, auditiva, intelectual, físico motora, múltiplas deficiências, altas habilidades/superdotação e transtorno do Espectro Autista para promover sua emancipação e inclusão nos sistemas de ensino conforme (Plano De Política E Ações De Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiências, Idosos e Neurodiversos);
- III. Promover ações de acessibilidade atitudinal a partir de intervenções que estimulem a valorização das diferenças e diversidade humana entre discentes, docentes, técnicos administrativos e demais atores educacionais conforme (Plano De Política E Ações De Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiências, Idosos e Neurodiversos);
- IV. Promover ações de acessibilidade pedagógica conforme orientações do Ministério da Educação – MEC;
- V. Auxiliar os acadêmicos no processo de integração ao contexto universitário;
- VI. Realizar, em parceria com o Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente - NAPED, orientações aos docentes no tange às questões de ensino-aprendizagem específicas aos alunos que necessitem de adaptação pedagógica;

6

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº 472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

APROVADO PELO CONSEPE

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimaraes, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

XVII. Atender os discentes em suas demandas psicossociais, promovendo um ambiente de ensino com relações saudáveis e harmoniosas;

XVIII. Realizar acolhimento psicológico por meio de aconselhamento, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;

XIX. Realizar atendimento psicopedagógico individual e/ou grupal referente à organização dos estudos, oferecendo orientação de técnicas de estudo, recursos para estabelecimento de cronograma e rotina educacional, gerenciamento do tempo entre outras orientações;

XX. Apoiar a realização da pesquisa de NPS, auxiliando no desenvolvimento e implementação de estratégias de sensibilização e mobilização dos estudantes para os fins específicos.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO

Art. 6º O NED está vinculado à Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 7º A gestão do NED será realizada por um(a) Coordenador(a), nomeado(a) através de portaria da Reitoria, especificamente para esta finalidade.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DO NED

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

APROVADO PELO CONSEPE

- VII. Realizar a formação de representantes de turma;
- VIII. Acompanhar, desenvolver e promover os Programas de Nivelamento, Aperfeiçoamento e Monitoria acadêmica;
- IX. Assessorar os cursos de graduação e pós-graduação em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPCs), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um;
- X. Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos acadêmicos e encaminhar relatórios junto às coordenações de cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- XI. Estimular a criação de Projetos Interdisciplinares, bem como acompanhar o seu desenvolvimento;
- XII. Acompanhar os Cursos na organização de atividades acadêmicas preparatórias para o processo do ENADE;
- XIII. Acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade socioeconômico-cultural;
- XIV. Promover atividades que favoreçam o aprimoramento constante do ensino aprendizagem do aluno, considerando-o como protagonista do processo de ensino, pesquisa e extensão;
- XV. Auxiliar na avaliação acadêmica dos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento/aperfeiçoamento, bem como acompanhar individualmente os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem;
- XVI. Orientar o estudante na identificação das principais limitações ou dificuldades acadêmicas, assim como orientá-lo a assumir estratégias de enfrentamentos pessoais e institucionais;

Art. 8º São atribuições do(a) Coordenador(a) do NED:

- I. Coordenar, em conjunto com a Reitoria/Diretoria Acadêmica e ou Pró-Reitoria/Diretoria de Graduação, Coordenadores de Curso e outros setores afins da IES os projetos relacionados ao atendimento dos discentes;
- II. Emitir relatórios com as informações necessárias à Reitoria/Diretoria Acadêmica e ou Pró-Reitoria/Diretoria de Graduação;
- III. Monitorar as ações previstas no NED, assegurando a sua integração com as atividades de Graduação e pós-graduação;
- IV. Enviar as informações necessárias ao acompanhamento da execução das atividades do Plano de Ação do NED à Reitoria e à Pró-reitora de Graduação;
- V. Assegurar a qualidade do atendimento aos acadêmicos;
- VI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos profissionais a partir de relatórios mensais;
- VII. Avaliar semestralmente, os resultados e impactos do Núcleo;
- VIII. Elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual do NED;
- IX. Coordenar a Comissão de Acessibilidade e Inclusão da IES;
- X. Colaborar, quando necessário, com atividades de desenvolvimento docentes em parceria com o NAPED;
- XI. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento, monitoramento e análise de atividades nacionais AFYA.

9

Art. 9º São atribuições do(a) Profissional de Psicopedagogia:

- I. Elaborar, em conjunto com Coordenador do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido semestralmente;
- II. Realizar atendimento psicopedagógico ao discente através de demanda encaminhada ou espontânea;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

APROVADO PELO CONSEPE

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

- III. Realizar acompanhamento do aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades especiais, com o objetivo de identificar a natureza da dificuldade, seus bloqueios e potencialidades;
- IV. Por meio do acolhimento, análise da situação individual e do contexto sociocultural do discente, criar estratégias de apoio, motivação, acompanhamento e reorganização da vida escolar objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;
- V. Avaliar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre o mesmo;
- VI. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NED, projetos pedagógicos direcionados a ações sociais, educação inclusiva, cultura e outros assuntos que possam estar relacionados à sensibilização do discente para uma formação crítica e reflexiva.
- VII. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

Art. 10. São atribuições do Profissional de Psicopedagogia vinculado ao Internato Médico:

- I. Elaborar, em conjunto com Coordenador do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido semestralmente;
- II. Realizar atendimento psicopedagógico ao discente através de demanda encaminhada ou espontânea;
- III. Realizar acompanhamento dos alunos do Internato Médico, através das plataformas disponibilizados para o curso, identificando os discentes que apresentam dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades especiais, com o objetivo de identificar a natureza da dificuldade, seus bloqueios e potencialidades;
- IV. Por meio do acolhimento, análise da situação individual e do contexto sociocultural do discente, criar estratégias de apoio, motivação, acompanhamento e reorganização da vida escolar objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPUS

Compi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

APROVADO PELO CONSEPE

- V. Colaborar com o NAPED no processo de formação dos preceptores das atividades práticas;
- VI. Avaliar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre o mesmo;
- VII. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NED, projetos pedagógicos direcionados a ações sociais, educação inclusiva, cultura e outros assuntos que possam estar relacionados à sensibilização do discente para uma formação crítica e reflexiva.
- VIII. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

11

Art. 11 São atribuições do(a) Profissional da Psicologia:

- I. Elaborar, em conjunto com Coordenador do NED, o plano de trabalho a ser desenvolvido;
- II. Realizar atendimento psicológico individual ou em grupo, ao discente, por meio de demanda encaminhada ou espontânea;
- III. Realizar acompanhamento do aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem e/ou necessidades especiais, com o objetivo de identificar a natureza da dificuldade, os bloqueios e as potencialidades deste;
- IV. Por meio do acolhimento, análise da situação individual e do contexto sociocultural do discente, criar estratégias de apoio, motivação, acompanhamento e reorganização da vida escolar objetivando sanar ou minimizar as dificuldades;
- V. Avaliar semestralmente o relatório das atividades desenvolvidas, emitindo parecer sobre o mesmo;
- VI. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do NED, projetos pedagógicos direcionados à saúde mental, educação inclusiva e outros assuntos que possam estar

relacionados ao bem-estar e sensibilização do discente para uma formação crítica e reflexiva.

VII. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

Art. 12 São atribuições do(a) Intérprete de Libras:

12

- I. Colaborar na construção e desenvolvimento, em parceria com a equipe NED, docentes e coordenadores de curso, de meios diferenciados de ensino para o favorecimento da Inclusão e acessibilidade na IES;
- II. Sugerir e desenvolver atividades e projetos que buscam a inclusão e acessibilidade de alunos PcDs na IES;
- III. Atuar como interprete e/ou coordenar equipe de interpretes em libras na IES;
- IV. Colaborar e participar ativamente da comissão de acessibilidade e inclusão da IES;
- V. Colaborar e/ou desenvolver o Plano de Educação Individualizado (PEI) dos alunos PcDs regularmente matriculados na IES;
- VI. Oferecer treinamentos e capacitações institucionais em Libras para IES e/ou para o NED Nacional.

Art. 13 São atribuições do Auxiliar Administrativo:

- I. Organizar e controlar as atividades administrativas e de apoio relacionadas aos agendamentos, monitorias e nivelamento/aperfeiçoamento;
- II. Controlar as atividades de recebimento, registro, protocolo, despacho, tramitação, registro e arquivo de documentos, de acordo com os procedimentos internos do setor;
- III. Preparar os reportes gerenciais com informações, bem como auxiliar na execução, emissão e conferência de relatórios de dados, de acordo com a necessidade e rotinas estabelecidas, visando à atualização e suporte à tomada de decisão;

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimaraes, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

APROVADO PELO CONSEPE

- IV. Auxiliar nas atividades administrativas, de apoio, recepção, atendimento e correlatas, conforme necessidades e rotinas estabelecidas;
- V. Colaborar com a coordenação nacional NED AFYA no desenvolvimento/ monitoramento/ análise de atividades nacionais AFYA.

CAPÍTULO VI

DAS ESPECIFICIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 14 Sobre o atendimento e acompanhamento do discente com necessidades educacionais especiais:

- I. O serviço atua junto às famílias dos alunos, professores e alunos monitores, no intuito de facilitar a inclusão no processo de aprendizagem;
- II. Em casos que necessitam de professor de apoio para acompanhamento individual, bem como parceria com dispositivos especializados, estes serão devidamente providenciados pelo setor;
- III. Apoiar o docente na elaboração do Plano de Educação Individualizado (PEI) do aluno de acordo com o programa de Políticas e Ações de Acessibilidade e Inclusão AFYA;
- IV. Para casos de natureza complexa, o NED buscará parcerias com serviços especializados na rede de saúde e educação da região.

Art. 15 Especificidades de atendimento a discentes com necessidades educacionais especiais serão definidas pelo Plano de Política e Ações de Acessibilidade e Inclusão para as Pessoas com Deficiências, Idosos e Neurodiversos.

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº 472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR

APROVADO PELO CONSEPE

CAPÍTULO VII

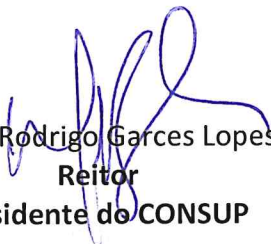
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14

Art. 16 Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento serão analisados e resolvidos em primeira instância pela Pró-reitoria de Graduação, em segunda instância, pela Reitoria e em última instância, pelo Conselho Superior da IES.

Art. 17 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 01 de julho de 2022.


Denis Rodrigo Garces Lopes
Reitor
Presidente do CONSUP

UNIGRANRIO - UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - "PROF. JOSÉ DE SOUZA HERDY", cadastrada no MEC sob o nº472.

UNIVERSIDADE MULTICAMPI

Campi originalmente dotados de autonomia (Port. nº 2.299, de 22/12/1997)

Mod. 1672019

Campus I: Av. Perimetral Professor José de Souza Herdy, 1.160 - Jardim 25 de Agosto - Duque de Caxias, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 25.071-202.

Campus II: Av. Ayrton Senna, 3.383 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 22775-002.

Campus VII: Av. Dr. Mario Guimarães, 894 - Centro, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, BRASIL - CEP 26255-230.

UNIGRANRIO.BR